



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº **04/26**

PROJETO DE LEI Nº 151/25

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ao
PROJETO DE LEI Nº 151/2025 – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO
2º DA LEI 7.540 DE 2.205 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por seus membros abaixo assinados, tendo analisado o Projeto de lei nº 151/2025, de autoria do vereador Cleverson José de Souza.

CONSIDERANDO que o texto legal promove equiparação indevida e desproporcional entre o registro e a comercialização de imagens e a venda de bebidas alcoólicas a menores, inserindo condutas de natureza jurídica completamente distinta no mesmo regime de vedação e reprovação normativa.

CONSIDERANDO que a venda de bebida alcoólica a menores constitui conduta expressamente tipificada na legislação federal, com elevado potencial lesivo à saúde e ao desenvolvimento do menor. Já o registro de imagens, ainda que possa demandar controle e autorização dos responsáveis, não possui a mesma gravidade jurídica, sendo matéria já disciplinada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Constituição Federal, cabe destacar que a proteção à imagem de crianças e adolescentes já encontra amparo suficiente na legislação federal, não sendo juridicamente adequado ao Município criar equiparações sancionatórias arbitrárias ou confundir práticas lícitas com condutas de natureza penal ou administrativa grave.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 283/2026
Data: 06/02/2026 - Horário: 08:53
Legislativo - PARCO 4/2026

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDEMIR FREDERICO

DATA
04/02/2026

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE FERMINO GROSSO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
DAVI ANTONIO DE SOUZA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se **DESAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei nº 151/25, por violação aos princípios da legalidade, proporcionalidade e segurança jurídica, opinando pelo arquivamento da proposição, nos termos regimentais.

É o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

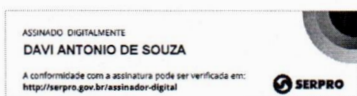
Câmara Municipal de Birigüi,

04 de fevereiro de 2.026.



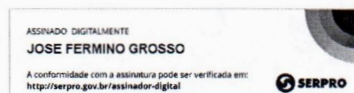
Valdemir Frederico

Presidente



Davi Antonio de Souza

Membro



José Fermínio Grosso

Membro